

PROJETO DE LEI Nº 09/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

**“DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO
INALIENÁVEL E AUTORIZA A DOAÇÃO MEDIANTE
CONTRAPARTIDA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da condição de bem público inalienável, o imóvel construído de alvenaria na forma de auditório pertencente ao Município de São João do Cariri, localizado na Rua Desembargador Brito, s/n, ao lado da Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, limitando-se ao norte com a Rua 7 de Setembro; Sul com a Rua 15 de Novembro; leste com a Rua Alexandrino Cantalice e oeste Rua Desembargador Brito. Parágrafo único. O imóvel descrito no caput do presente artigo, está encravado ao lado da Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, situado na Rua Desembargador Brito, s/n, centro, São João do Cariri, com os seguintes limites e dimensões: frente (Oeste) - com a rua Lucas Arruda - 44,80 metros; Lado Direito (Norte) a rua Miguel Rodrigues Dantas - 20,70 metros; Lado Esquerdo (sul) - com a rua projetada - 19,38 metros e Fundos (Leste) - com a Quadra "Q" do Loteamento Granja Provisão li - 44,55 metros.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área desafetada e descrita no art. 1º da presente Lei à Mitra Diocesana de Campina Grande, precisamente a Paróquia de Nossa Senhora dos Milagres, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.704.413.0033-46.

Art. 3º Fica a donatária obrigada a disponibilizar, sem ônus, o imóvel doado a qualquer pessoa da comunidade, desde que previamente requerido e agendado, sob pena de reversão automática do bem doado ao patrimônio público.

Art. 4º Fica a donatária obrigada a preservar e manter em bom estado o imóvel objeto da doação, sob pena de reversão automática do bem doado ao patrimônio público.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Até. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, 28 de março de 2025.


Francisco Joaquim de Lucena Pereira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente propositura, em apertada síntese, tem por fim desafetar e autorizar o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel construído de alvenaria na forma de auditório pertencente ao Município de São João do Cariri, localizado na Rua Desembargador Brito, s/n, ao lado da Matriz de Nossa Senhora dos Milagres, limitando-se ao norte com a Rua 7 de Setembro; Sul com a Rua 15 de Novembro; leste com a Rua Alexandrino Cantalice e oeste Rua Desembargador Brito, à Mitra Diocesana de Campina Grande, notadamente a Paroquia de Nossa Senhora dos Milagres.

É digno de nota que o imóvel em referência foi, equivocadamente, construído em terreno de propriedade da Paroquia de Nossa Senhora dos Milagres, conforme pode se verificar da certidão de inteiro teor expedida pelo Cartório Medeiros Brito de 2º Ofício de Notas, Registro de Imóveis e Protesto da Comarca de São João do Cariri (agregada a Comarca de Serra Branca), certidão essa que segue em anexo.

Imperioso consignar que no referido Projeto de Lei fica instituída, sob pena de reversão automática do bem doado ao patrimônio público municipal, a obrigação da donatária promover a manutenção e preservação do referido auditório, bem como disponibilizar o mesmo a qualquer pessoa da comunidade sem qualquer ônus, desde que requerido e agendado antecipadamente, o que se institui em prol do interesse público da coletividade local.

Assim sendo, sem maiores delongas, solicito que Vossas Excelências dignem-se a debater e aprovar o presente Projeto de Lei. Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, 28 de março de 2025. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 28 de março de 2025.



FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Prefeito Municipal